



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 194/2014, de 13 de junho de 2014, que fixa os valores das diárias dos servidores públicos civis da câmara municipal de São João do Arraial – PI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e pelo **Regimento Interno desta Casa Legislativa**, e considerando a necessidade de regulamentar os valores das diárias para deslocamentos a serviço,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da concessão de diárias aos agentes públicos da Câmara Municipal para garantir maior previsibilidade e organização administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos valores das diárias estabelecidos pela Lei Municipal nº 194/2014, de modo a adequá-los aos custos atuais de deslocamento e estadia;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar o cumprimento das atividades institucionais da Câmara Municipal, garantindo aos seus agentes condições adequadas para a realização de viagens a serviço;

**CONSIDERANDO** que o pagamento de diárias é um instrumento essencial para viabilizar a representação institucional e o aperfeiçoamento profissional dos agentes públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam fixados os valores das diárias concedidas aos agentes públicos da Câmara Municipal de São João do Arraial – PI, quando em deslocamento a serviço, conforme os seguintes critérios:

- I – Quando o deslocamento ocorrer dentro do Estado do Piauí:
- a) Presidente da Câmara: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por diária;
  - b) Vereador: **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por diária;
  - c) Demais servidores: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por diária.

- II – Quando o deslocamento ocorrer para fora do Estado do Piauí:
- a) Presidente da Câmara: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por diária;
  - b) Vereador: **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** por diária;
  - c) Demais servidores: **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** por diária.



ESTADO DO PIAUI  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

**Art. 2º** - Cada agente público poderá receber, no máximo, **05 (cinco)** diárias por mês, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A concessão de diárias será realizada mediante solicitação do interessado, respeitando a conveniência administrativa e os interesses institucionais da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Arraial – PI, 06 de fevereiro de 2025.

*Erismar Nunes Vieira*

**ERISMAR NUNES VIEIRA**

**CPF: 822.674.303-63**

**Presidente da Câmara Municipal**

**São João do Arraial – PI**